AUTÓGRAFO

LEI Nº 1402 DE 27 DE MARÇO DE 2014.

Concede revisão de salários aos Empregados Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, dos Cargos em Comissão, Funções Gratificadas e aos contratados temporariamente nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF / 88, atualiza o valor do auxílio-creche, Ticket Alimentação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quissamã, no uso de suas atribuições, em especial o disposto no artigo 2° da Lei n° 883/2006 e no artigo 43 da Lei Municipal 1015/2008, faz saber que com a aprovação da Câmara Municipal, SANCIONA esta Lei.

Art. 1° - O salário dos Empregados Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, incluindo-se os contratados temporariamente, será reajustado em 5,38% (cinco por cento e trinta e oito centésimos), a partir do mês de março, em conformidade com a previsão no artigo 2° da Lei n° 883/2006 e nos artigos 41 e 43 da Lei Municipal 1015/2008.

Art. 2° - Fica concedido o reajuste no mesmo percentual ao "Ticket Alimentação", que passa a corresponder a R$ 297,73 (duzentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos), observado o disposto no Decreto n° 021/2000, de 17 de abril de 2000.

Art. 3° - Fica concedido a aplicação do mesmo percentual ao auxílio-creche, que passa a corresponder a R$ 171,86 (cento e setenta e um reais e oitenta e seis centavos).

Art. 4° - As despesas derivadas desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01 de março de 2014.

Prefeitura M. de Quissamã, 27 de março de 2014.

Octávio Carneiro da Silva
Prefeito

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
Em 1.º Turno 27/03/2014
Em 2.º Turno 27/03/2014
Marcelo de Souza Batista
PRESIDENTE

Publicado no Jornal
DIÁRIO DA C. DO SOL
Em 29/03/2014
Edição 3208
assª
Rosemery de Souza
Diretor do Deptº de Apoio
Adm. de Governo - Matr. 207

INPC Acumulado de março de 2013 a fevereiro de 2014 = 5,38%

MÊS/ANO	INPC	ACUMULADO
Março/2013	0,60%	0,60%
Abril/2013	0,59%	1,19%
Maio/2013	0,35%	1,55%
Junho/2013	0,28%	1,83%
Julho/2013	-0,13%	1,70%
Agosto/2013	0,16%	1,86%
Setembro/2013	0,27%	2,14%
Outubro/2013	0,61%	2,76%
Novembro/2013	0,54%	3,32%
Dezembro/2013	0,72%	4,06%
Janeiro/2014	0,63%	4,71%
Fevereiro/2014	0,64%	5,38%

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
Em 1.º Turno 27/03/2014
Em 2.º Turno 27/03/2014
Marcelo de Souza Batista
PRESIDENTE